

RESOLUÇÃO CFP N° 012/02

Instituir processo seletivo para contratação de empregados do Conselho Federal de Psicologia e dos Conselhos Regionais de Psicologia.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como o contido no seu art. 39, *caput*, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 19;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo E. Tribunal de Contas da União, TC-007.987/1000-4, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2001, estabelecendo que os Conselhos de Fiscalização Profissional podem realizar processo seletivo público, observado o princípio da publicidade;

CONSIDERANDO a decisão deste Plenário em reunião realizada no dia 29 de novembro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir processo seletivo público simplificado para contratação de empregados dos Conselhos de Psicologia na forma que estabelece a presente Resolução.

Art. 2º - Os Conselhos de Psicologia deverão realizar processo seletivo público simplificado para contratação de seus empregados, os quais serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º - O recrutamento só poderá ser iniciado a partir da constatação de vagas, por decisão do Conselheiro – Presidente, devendo a decisão ser motivada em processo específico contendo:

I – memorando da unidade requisitante consubstanciando os motivos da necessidade da contratação de empregado;

II – formulário do Setor de Pessoal sobre os requisitos básicos para o provimento da vaga, apresentando o estudo profissiográfico do cargo, elaborado com o auxílio da unidade requisitante;

III – informação do Setor Financeiro atestando a existência de disponibilidade financeira – orçamentária.

Art. 4º - Havendo a aprovação do Conselheiro – Presidente, o Conselho de Psicologia realizará diretamente, ou por empresa contratada, processo seletivo público simplificado de provas ou de provas e títulos, devendo, para tanto, lançar Normas de Processo Seletivo regedor do certame, podendo os Conselhos Regionais se utilizarem do modelo anexo à presente Resolução.

Parágrafo único – É facultado aos Conselhos de Psicologia, além da realização de provas, utilizarem-se da avaliação psicológica como forma de seleção.

Art. 5º - A convocação para o processo seletivo público simplificado deverá ser publicada no Diário Oficial da União.

Art. 6º - O Conselho de Psicologia deverá instituir a cada contratação Comissão de Processo Seletivo que será responsável pela elaboração das Normas de Processo Seletivo e acompanhamento do processo, servindo como órgão consultivo e instância recursal.

Art. 7º - Para custear o processo seletivo público simplificado é facultado ao Conselho de Psicologia cobrança taxa de inscrição no valor a ser estipulado, se for o caso, em conjunto com a empresa contratada para a realização do certame.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2002.

ODAIR FURTADO
Conselheiro-Presidente

ANEXO I – MODELO DE EDITAL

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

EDITAL DE TESTE SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2002

TESTE SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE EMPREGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA.

O Conselho Federal de Psicologia torna público que estarão abertas inscrições ao Concurso Público para preenchimento de empregos no seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS E OUTROS DADOS

1.1. EMPREGO: O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas que ocorrerem no período de sua validade, nos empregos de . O número de vagas, os pré-requisitos exigidos e remuneração, são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. Características dos Empregos: são as constantes do Anexo II deste Edital.

1.3. Local de Trabalho: O candidato nomeado será lotado no Conselho Federal de Psicologia em Brasília – DF.

1.4. Jornada de Trabalho: de acordo com o discriminado no Anexo I deste Edital.

1.5. Regime Jurídico: Os candidatos aprovados no Concurso, após sua contratação para o Conselho Federal de Psicologia terão suas relações de trabalho regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.3. Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.

2.4. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

2.5. Declarar, no requerimento da inscrição, que possui os requisitos exigidos para o emprego pretendido e que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.

3. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1.3. O candidato ao emprego de concorrerá a vaga na cidade onde efetivar sua inscrição.

3.1.4. Todos os candidatos aos diversos empregos farão prova na cidade de Brasília – DF.

3.2. Horário:

3.3. Período: de a de de 2002.

3.4. Requerimento de Inscrição – o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procurador, requerimento preenchido em modelo próprio fornecido no local de inscrição, no qual o candidato declara atender aos requisitos exigidos, submeter-se às normas expressas neste Edital, e apresentar documento de Identidade (cópia frente e verso) e comprovante do pagamento da taxa de inscrição, conforme valores especificados no Anexo I.

3.5. Inscrição - Disposições Gerais :

3.5.1. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.5.2. Não haverá inscrição condicional.

3.5.3. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição.

3.5.4. O pedido de inscrição implicará por parte do candidato no conhecimento e na aceitação das normas deste Edital.

3.5.5. Constatada qualquer irregularidade será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

3.5.6. As Agências dos Correios serão responsáveis pelo recebimento do requerimento de inscrição preenchido pelo candidato, pelo valor da taxa de inscrição e pela entrega do comprovante definitivo de inscrição.

3.5.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

3.5.8. Às pessoas portadoras de deficiências é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego a que concorrem, para as quais serão oferecidas vagas de acordo com a legislação em vigor. No caso do não aproveitamento por parte de portadores de deficiência, as mesmas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.5.9. Os candidatos deverão declarar, no ato da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a e submeterem-se quando convocados, a exame médico oficial que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego a que concorre.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para o emprego de :

4.1.1 O processo seletivo constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova Discursiva e Prova de Títulos.

4.1.2 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de 40 (quarenta) questões, com 05 (cinco) opções de respostas, de caráter eliminatório, valorizada cada questão em 2,0 pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.

4.1.3 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre o conteúdo apresentado no Anexo III deste Edital.

4.1.4 A Prova Discursiva, de caráter classificatório, será composta de uma dissertação com o mínimo de 45 linhas e o máximo de 60 linhas e valerá 20 (vinte) pontos. O tema da dissertação da Prova Discursiva versará sobre tema de natureza geral ou assunto técnico constante do programa apresentado no Anexo III. Serão avaliadas na correção as capacidades de estruturação lógicas do texto, a coerência entre a fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição e o domínio da norma culta na modalidade escrita do idioma.

4.1.5 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Prova Discursiva serão realizadas no mesmo dia, hora e local, com duração máxima de 03 (três) horas, quando serão entregues ao candidato, primeiro a Prova Objetiva e em seguida a Prova Discursiva.

4.1.6 Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha .

4.1.7 A Prova de Títulos será no mesmo dia da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Discursiva.

4.1.8 O candidato deverá entregar cópia dos títulos, especificando-os na frente do envelope, para a devida conferência.

4.1.9 Não serão recebidos documentos avulsos e nem fora do dia estipulado.

4.1.10 Prova de Títulos, de caráter classificatório no valor máximo de 10 (dez) pontos, conforme abaixo discriminado:

NATUREZA DOS TÍTULOS

VALOR UNITÁRIO

VALOR MÁXIMO

- Experiência profissional em área inerente à profissão de

0,5 por ano

5

- Título de doutor ou mestre nas áreas de

3 por título

3

- Certificado de especialização nas áreas de , nos termos da legislação aplicável definida pelo Conselho Nacional de Educação

1 por título

2

TOTAL 10 PONTOS

4.2. Outras informações sobre a Prova de Títulos:

a) Será considerada experiência profissional o exercício no cargo ou emprego ou a realização de estágio nos termos da Lei 6494/77, somente nas áreas consideradas inerentes a profissão de , constantes da Lei , por período mínimo de 02(dois) anos. O exercício em instituições distintas inferiores a 02 (dois) anos podem se acumular para a comprovação de 02 (dois) anos de experiência. O exercício da mesma função por períodos superiores a 02 (dois) anos de experiência não são acumulativos somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado

b) A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada mediante certidão expedida pelo órgão competente, ou publicação em órgão oficial que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada e respectivo período. A comprovação de tempo de serviço em empresa pública, sociedade de economia mista ou no setor privado será feita mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Em caso de empresa extinta, apresentar, além de cópia da CTPS, documentação comprobatória da extinção.

c) O tempo de estágio deverá ser comprovado mediante declaração da empresa ou órgão público, acompanhada do respectivo contrato ou termo de compromisso de estágio firmado entre o estagiário e a empresa

ou agente de integração (ou da anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), se houver).

d) Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

e) Cada título será considerado uma única vez. Os pontos que excederem o valor máximo de 10 e o valor máximo por natureza do título serão desconsiderados.

f) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

g) Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

h) Deverá ser entregue apenas uma única cópia autenticada em cartório de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

4.4. Para o emprego de

4.4.1 O processo seletivo constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Redação.

4.4.2 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de 40 (quarenta) questões, com 05 (cinco) opções de respostas, com duração máxima de 03 (três) horas, de caráter eliminatório, valorizada cada questão em 2,0 pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.

4.4.3 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre o conteúdo apresentado no Anexo III deste Edital.

4.4.4 A Prova de Redação, de caráter classificatório, será composta de uma dissertação com o mínimo de 45 linhas e o máximo de 60 linhas e valerá 20 pontos. O tema da dissertação da Prova de Redação versará sobre tema de natureza geral. Serão avaliadas na correção a capacidade de estruturação lógica do texto, a coerência entre a fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição e o domínio da norma culta na modalidade escrita do idioma.

4.4.5 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Prova de Redação serão realizadas no mesmo dia, hora e local, quando serão entregues ao candidato, primeiro a Prova Objetiva e em seguida a Prova de Redação.

4.4.6. Somente serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

4.5. O conteúdo de todas as provas e os respectivos programas constituem o Anexo III deste Edital.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 As provas para os empregos de serão realizadas em Brasília – DF, em data, local e horário a serem discriminados no Cartão de Inscrição.

5.2. O Cartão de Inscrição será encaminhado para o endereço indicado pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

5.3. Na hipótese de qualquer divergência de informações no Cartão de Inscrição ou do não recebimento do mesmo até o dia /2002, o candidato deverá procurar o, de 08:30 às 18:00 horas, ou pelo telefone .

5.4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o seu início, portando lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta.

5.5. O ingresso do candidato na sala das provas só será permitido mediante a apresentação do Cartão de Inscrição juntamente com o documento de identidade de valor legal.

5.6. Não haverá segunda chamada da prova nem realização de provas fora da data, horário e locais estabelecidos e o não comparecimento a qualquer das provas implica na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.7. O desempenho do candidato na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, será apurado pelo preenchimento de Folha de Respostas, única e personalizada, entregue ao candidato.

5.8. A correção da Folha de Respostas preenchida pelo candidato dar-se-á por via eletrônica, não propiciando, portanto, revisão de provas.

5.9. Na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, anular-se-á a questão que contiver mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura.

5.10. Será excluído do Concurso o candidato que:

a) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer Coordenador, Aplicador, e seus auxiliares incumbidos da realização das provas.

b) utilizar-se de qualquer fonte de consultas não autorizadas.

c) for surpreendido em comunicação verbal, escrita, eletrônica ou por gestos com outro candidato.

d) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação.

e) não devolver o Caderno de Provas e a Folha de Respostas devidamente assinada.

- f) ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença.
- g) utilizar processos ilícitos na realização das provas, segundo se comprovar, posteriormente, mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico.
- h) o candidato não poderá entrar no local de aplicação da prova, portando telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação
- i) os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.
- j) o candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar Termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por dois outros candidatos, pelo Aplicador de Provas e Coordenador.

5.11. O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente a alternativa escolhida.

5.12. Após a conclusão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha o candidato deverá devolver ao Aplicador de Prova, o Caderno de Prova, a Prova Discursiva ou Prova de Redação quando for o caso, e a Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

5.13. Os gabaritos para conferência do desempenho do candidato na Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão divulgados no e no site do , no máximo em 60 (sessenta) horas após a realização da prova.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. A classificação final do candidato será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.

6.2. Será aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

6.3. Para o emprego de terá preferência, em caso de empate, o candidato que:

- a) Tiver maior pontuação na Prova Objetiva de Múltipla Escolha; e
- b) Tiver maior pontuação na Prova Discursiva
- c) For mais idoso.

6.4. Para os demais empregos, em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- a) Tiver maior pontuação na Prova Objetiva de Múltipla Escolha
- b) For mais idoso

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação de seu Gabarito no .

7.2. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, contra a classificação final.

7.3. Os recursos serão entregues no horário de 09:00 às 18:00 horas no endereço do (registrado no item 5.4).

7.4. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.

7.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O prazo de validade do Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

8.2. A aprovação em concurso não cria direito à contratação, mas essa quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

8.3. A habilitação do processo seletivo público não assegurará ao candidato o direito à contratação, revelando-se apenas na expectativa de ser admitido ficando a concretização deste ato administrativo, condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência do Conselho e de acordo com as disposições orçamentárias em todos os casos.

8.4 O regime jurídico do quadro de pessoal do Conselho Federal de Psicologia, sob o qual serão contratados os candidatos aprovados e nomeados, não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, por falta de amparo legal.

8.5. Não haverá divulgação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.

8.6. Qualquer informação falsa ou inexata, por parte do candidato na ficha de inscrição, implicará na perda de todos os direitos ao concurso, apurada que seja, a qualquer época.

8.7. Os Candidatos classificados e não nomeados pelo Conselho Federal de Psicologia poderão ser contratados por outros Conselhos Regionais, para empregos de mesma remuneração e conteúdo ocupacional, na estrita ordem de classificação, com local de trabalho a critério do Conselho respectivo.

8.8. Esta convocação pelos demais Conselhos Regionais de Psicologia é de aceitação facultativa, e em caso de não aceitação permanecerá o candidato na mesma ordem de classificação para eventuais vagas no Conselho Federal de Psicologia.

8.9. A posse do candidato dependerá de inspeção médica a ser realizada pelo Conselho Federal de Psicologia.

Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.

8.10 - O candidato aprovado, deverá apresentar, quando convocado para nomeação, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento.
- b) Fotocópia autenticada do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
- c) Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
- d) Fotocópia da Carteira de Identidade.
- e) Fotocópia do Cartão do CPF.
- f) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso exigido.
- g) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes.

8.11 - Compete ao Presidente do Conselho Federal de Psicologia, a homologação do Concurso.

8.12 - Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concursos, do Conselho Federal de Psicologia, designada pela Portaria no transcorrer do processo.

Brasília, de de 2002

ODAIR FURTADO
PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

ANEXO I

EMPREGOS, ESCOLARIDADE, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO INICIAL E VALOR DA INSCRIÇÃO EMPREGOS

ESCOLARIDADE:

VAGAS:

01
01
01

JORNADA DE TRABALHO:

40 HORAS SEMANAIS
40 HORAS SEMANAIS
40 HORAS SEMANAIS
40 HORAS SEMANAIS

REMUNERAÇÃO INICIAL:

VANTAGENS:

- Vale transporte
- Vale refeição
- Progressão horizontal
- Adicional por tempo de serviço
- Outras vantagens

VALOR DA INSCRIÇÃO:

R\$ 50,00
R\$ 20,00
R\$ 30,00
R\$ 30,00

ANEXO II

PRÉ-REQUISITOS, CARACTERÍSTICAS E CAPACITAÇÃO TÉCNICA AO EMPREGO

EXEMPLOS:

1. AGENTE ADMINISTRATIVO

1.1. Pré-requisitos:

- Formação Nível Médio;
- Condições apropriadas para o exercício das atividades;

1.2. Documentos:

- Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio;
- Documento de identidade;
- Título Eleitoral com o respectivo comprovante de regularidade;
- Certificado de quitação com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino;

1.3. Atribuições do Cargo:

ANEXO III

PROVAS E PROGRAMAS PARA OS EMPREGOS DE :
DISCIPLINA N.º QUESTÕES
VALOR DA

QUESTÃO

VALOR DA PROVA

Conhecimentos de Língua Portuguesa

15

02 pontos

30 pontos

Conhecimentos Específicos

15

02 pontos

30 pontos

Informática

10

02 pontos

20 pontos

Redação

01

20 pontos

20 pontos

Total: 100 pontos